



**TERMO DE REFERÊNCIA PARA CREDENCIAMENTO DE ESPECIALISTAS EM
ANESTESIOLOGIA PARA O HOSPITAL MUNICIPAL**

JUSTIFICATIVA:

As Emergências são situações onde há risco de perda de vida e, necessitam, portanto, de atendimento imediato (Ex.: parada cardiorrespiratória, acidentados e politraumatismos, etc), já as Urgências São situações caracterizadas pela gravidade do estado do paciente, não implicando em perda de vida imediata, mas com possível evolução do caso.

O serviço de atendimento de Urgência e Emergência do hospital utiliza um sistema que organiza o fluxo de atendimento dos pacientes nos serviços de urgência e emergência, priorizando os casos de acordo com o potencial de risco, agravo à saúde ou grau de sofrimento, a Classificação de Risco. Além disso, desta maneira, humaniza o atendimento e melhora a qualidade da assistência reduzindo a possibilidade de erro. Essas prioridades serão estabelecidas de acordo com os parâmetros avaliados (sinais vitais, sintomas e queixas) e classificados em diferentes cores. Cada cor representa um grau de gravidade e o tempo ideal em que o doente deve ser atendido: A partir do instante em que o paciente entra no sistema, se houver a necessidade de procedimentos cirúrgicos, o Anestesiologista deve estar presente ou ser prontamente acionado para prestação do serviço essencial à manutenção de vidas alheias.

O hospital Municipal de Naviraí é o único hospital de média complexidade destinado a atender o Conesul do nosso estado, sendo também o único hospital 100% SUS do nosso município e região. Atualmente o Hospital Municipal de Naviraí, é a referência em Ginecologia e obstetrícia, ortopedia, pediatria e cirurgia geral dentro da Microrregião de Saúde. A missão de referência microrregional tem aumentando muito a demanda de procedimentos sejam nos atendimentos às urgências e emergências ou nos procedimentos eletivos. Atualmente o quadro de anesthesiologistas da unidade é deficitário.

O último concurso público para anesthesiologia foi realizado em 2009. Neste, obtivemos dois especialistas convocados.

Contudo, realizamos a contratação precária de um outro anesthesiologista pela necessidade de termos três atuando para garantir a efetividade dos procedimentos e atendimentos aos munícipes e à microrregião.

Atualmente apenas um dos especialistas de anesthesiologia efetivo faz parte do quadro de médicos de Naviraí, pois tivemos um deles exonerado a pedido.

Portanto, no momento atual, faz-se necessário o processo de credenciamento



de empresas para prestação do serviço para manutenção e ampliação da demanda de procedimentos e também como garantia de não interrupção dos serviços, evitando suspensão ou supressão de procedimentos.

1. OBJETO

Este Termo de referência tem como objetivo, o CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS PARA O HOSPITAL MUNICIPAL DE NAVIRAÍ, EM REGIME DE PLANTÃO PRESENCIAL E DE SOBREAVISO DE ANESTESIOLOGIA.

A vigência do termo de credenciamento será de 12 (doze) meses, a contar de sua assinatura, podendo ser prorrogado mediante aceite expresso das partes, conforme art. 57 da Lei nº 8.666/93.

2. DA FORMA DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

a. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- i. O quantitativo de plantões das escalas, necessários, será igualmente distribuído entre as empresas habilitadas por este processo de credenciamento, tendo preferência os profissionais habilitados EXCLUSIVAMENTE COMO ANESTESIOLOGISTAS; com a especialidade registrada no CRM.
- ii. As empresas credenciadas obedecerão a escala de plantão elaborada pela Direção do Hospital Municipal de Naviraí, para cumprimento dos plantões, conforme a necessidade do serviço;
- iii. Os plantões a que se refere esse edital possuem duração de 12 horas em regime presencial e 12 horas em regime de sobreaviso e devem ser realizados por 01 (um) profissional a cada plantão, salvo situações excepcionais por determinação da Gerência de Saúde do Município com prévia anuência da contratada;
- iv. As escalas de plantão serão publicadas até o dia 25 de cada mês para o mês seguinte, utilizando-se para tal, a relação das empresas que tenham seus credenciamentos homologados para esse fim, conforme relação de profissionais enviada pelas credenciadas até o dia 20 de cada mês com nome, CRM e telefones acompanhados dos documentos prévios;
- v. Definida a escala, esta será assinada pelas empresas credenciadas e pela direção clínica do Hospital, para posterior publicação;
- vi. A escala de plantões deverá ser cumprida rigorosamente pelas empresas credenciadas. O não comparecimento de profissional em escala prevista estará sujeito às penalidades previstas no código civil vigente, assim como às penalidades administrativas previstas na minuta do termo de credenciamento, como suspensão dos serviços e aplicação de multa de até 20% do valor do termo de credenciamento assinado.



- vii. Para fazer jus ao recebimento do pagamento pelos serviços prestados, além de preencher os requisitos descritos acima, deverá observar as seguintes obrigações funcionais:
1. Assiduidade;
 2. Pontualidade;
 3. Registrar frequência diária, no Registro de Ponto Eletrônico, sob responsabilidade da Direção do Hospital, para fins de comprovação de horários de entrada e saída dos plantões (sujeito as normativas internas do Hospital);
- viii. O atraso ao plantão deverá ser uma exceção, com tolerância de um atraso por profissional, por no máximo 10 minutos. Em caso de cinco (5) atrasos, a empresa sofrerá advertência, de seis a (6) a dez (10) atrasos, haverá multa de 20% do valor do plantão e acima de 10 atrasos multa de 20% sobre o valor total do contrato por inexecução parcial do contrato;
- ix. Nas situações em que o médico disponibilizado pela empresa credenciada não comparecer ao plantão de escala, a Direção da Unidade notificará imediatamente a empresa credenciada (via e-mail ou telefone) para reposição imediata do profissional; que deverá ocorrer em um prazo máximo de 30 minutos.
- x. Deverão ser informados à Direção clínica do Hospital Municipal de Naviraí, os profissionais que atenderão à escala de serviço, até o dia 25 de cada mês;

3. DAS ATRIBUIÇÕES E OBRIGAÇÕES DOS MÉDICOS DAS EMPRESAS CONTRATADAS

- a. Prestar atendimento de anesthesiologia à todas as Cirurgias eletivas e de Urgência/Emergência do Hospital Municipal, seja por demanda espontânea e/ou previamente agendadas, de pacientes internados ou encaminhados pela rede de atenção de Naviraí, pelo serviço móvel de atenção às urgências e emergências e por outros serviços da microrregião que por circunstâncias especiais não tenham sido regulados pela central de regulação;
- b. Realizar avaliações, exames clínicos, solicitar exames subsidiários, analisar e interpretar seus resultados, elaborar diagnóstico, plano terapêutico e conduta adequada à condição clínica verificada e emitir atestado médico quando houver necessidade, conforme protocolos clínicos vigentes, se a circunstância assim exigir;
- c. Realizar avaliação pré-anestésica de todos os pacientes que demandem procedimentos cirúrgicos eletivos;
- d. Poderão ser realizadas durante o período de plantão presencial, o atendimento ambulatorial pré-anestésico, em um volume de até 40 pacientes semanais ou de acordo com a demanda de cirurgias do período;



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ

Estado de Mato Grosso do Sul

Gerência de Saúde



- e. Fazer uso, quando necessário, de todos os recursos e equipamentos disponíveis na Unidade de Pronto Atendimento, para suporte básico e avançado de vida, colocar pacientes em ventilação mecânica e auxiliar em procedimentos de transferência quando solicitados; bem como atender os chamados para realização de sedações para procedimentos como tomografias, endoscopias e colonoscopias realizadas no âmbito do Hospital municipal em caráter de urgência ou eletivos, bem como realizar sedação a anestesia de pacientes portadores de necessidades especiais,, sujeitos a tratamento odontológico hospitalar.
- f. Garantir continuidade da atenção médica ao paciente em observação (RPA);
- g. Preencher os documentos inerentes à atividade de assistência médica prestada e realizar registros adequados sobre os pacientes no prontuário eletrônico e/ou físico, fichas de transferência, encaminhamentos para serviço de verificação de óbitos, IML, notificações compulsórias e outras atividades determinadas pela Gerência Municipal de Saúde;
- h. Zelar pela manutenção e ordem dos materiais, equipamentos e locais de trabalho;
- i. Executar tarefas inerentes à sua área de competência;
- j. Obedecer ao Código de Ética Médica.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ
Estado de Mato Grosso do Sul
Gerência de Saúde



4. TABELA DE VALORES PARA O PAGAMENTO DAS EMPRESAS:

Categoria	Local	Carga horária	Valor por plantão	Quantidade máxima de plantões/mês (12h)	Quantidade máxima de plantões/ano 12 meses
Médicos para o serviço de anestesiologia	Hospital Municipal de Naviraí	Plantão de 12h Presencial, diurno, em dias úteis	R\$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais)	23	276
Médicos para o serviço de anestesiologia	Hospital Municipal de Naviraí	Plantão de 12h sobreaviso, noturno, em dias úteis	R\$ 400,00 (Quatrocentos Reais)	23	276
Médicos para o serviço de anestesiologia	Hospital Municipal de Naviraí	Plantão de 12h sobreaviso, diurno, em finais de semana e dias não úteis.	R\$ 400,00 (Quatrocentos Reais)	9	108
Médicos para o serviço de anestesiologia	Hospital Municipal de Naviraí	Plantão de 12h sobreaviso, noturno, em finais de semana e dias não úteis.	R\$ 400,00 (Quatrocentos Reais)	9	108